

Direito à Vida

Proteção Constitucional

- **Artigo 5º da CF/88, Caput:**
- **Todos são iguais perante à lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida [...].**

Vida

- Início: Concepção? Tem sido considerado pela doutrina que o direito à vida tem início com a fecundação do óvulo materno.
- “A personalidade civil do homem começa com o nascimento com vida, mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro. (artigo 2º do CC).

Abrangência

- **Direito à existência.**
- **Direito à integridade física.**
- **Direito à integridade moral.**

Existência

- Direito de estar vivo e de defender a própria vida.
- Excludentes: legítima defesa, estado de necessidade. (CP art. 23).
- Interrupção da vida por causas naturais.



Integridade Física

- Agressão ao corpo humano implica na agressão ao direito à vida.
- Punição pela legislação penal para a prática de lesão corporal. (Art. 129 CP)



Integridade Física

- **Art.5º, III – Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.**
- **Art.5º, XLVII – Não haverá penas: d) cruéis.**
- **Art.5º, XLIX – É assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral**

Integridade Moral

- Proteção aos valores imateriais da vida:
- honra,
- bom nome,
- boa fama,
- reputação,
- imagem.



Integridade Moral

- Art.5º, V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.
- Art. 5º, X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.
- Art. 5º, XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou durante o dia, por determinação judicial.
- CP: Crimes contra a honra (calúnia, injúria e difamação).

Integridade Moral

- Casos como:
- Glória Pires e Escola de Base ensejaram indenizações por danos morais.



Integridade Moral: Direito de Imagem

Casos como:

Cantor Cristiano
Araújo

TRAGÉDIA ■ No auge da carreira aos 29 anos, sertanejo estava no banco de trás de carro que capotou em estrada. Namorada de 19 anos também perdeu a vida

Acidente em Goiás mata cantor Cristiano Araújo

O cantor sertanejo Cristiano Araújo, de 29 anos, e a namorada Allana Coelho Pinto de Moraes, 19, morreram nesta quarta-feira após um acidente de carro na rodovia BR-153, entre as cidades de Goiás e Morrinhos, em Goiás. Cristiano Araújo voltava de um show em Iambara (a 200 quilômetros de Goiânia) com sua namorada, quando o veículo em que eles estavam, uma Land Rover, saiu da pista e capotou no canteiro central por volta das 20h15.

Segundo a Polícia Rodoviária Federal, o casal estava sentido no banco de trás do veículo. Cristiano Araújo chegou a ser socorrido e levado em helicóptero para o Hospital Municipal de Morrinhos, onde recebeu os primeiros atendimentos.

Cristiano Araújo chegou a ser socorrido mas chegou ao Hospital de Urgência de Goiânia com morte encefálica.

Depois de ser transferido de helicóptero para Goiânia, mas chegou ao Hospital de Urgência com morte encefálica. Cristiano Araújo deixa dois filhos, João Gabriel e Bernardinho.

A namorada foi atirada para fora do veículo e morreu ainda no local. Além do casal, estavam no carro o empresário Victor Leonardo e o segurança Rogério Ribeiro, que estava dirigindo. Os dois tiveram ferimentos leves e passaram bem.

Todos os indícios encontrados no local do acidente apontam que Cristiano Araújo e a namorada estavam sem o cinto de segurança. O que reforça a tese da Polícia Rodoviária Federal e o fato de que o veículo ficou da-



Land Rover em que viajava o cantor saiu da pista e capotou

Atração da 30ª Oktoberfest

Cristiano Araújo esteve pela primeira e única vez em Santa Cruz na 30ª Oktoberfest, em 2014, no dia 11 de outubro. O show na Festa da Alegria mostrou uma festa em solo gaúcho que havia começado em Passo Fundo.

Na entrevista coletiva concedida durante o show, o sertanejo falou sobre o início da carreira e o incentivo que recebeu do pai para seguir com a música e as dificuldades que enfrentou para alcançar o sucesso. Jovens, ele acreditava na força dos sonhos para seguir em frente.



Natural de Goiás, Cristiano Araújo estava no auge da carreira, que iniciou aos nove anos, quando começou a participar de festivais e eventos e a cumprir suas próprias obrigações. Quatro anos depois, gravou seu primeiro CD. Em 2011, gravou a música *Fiel-*

Am, que se tornou um grande sucesso com mais de 5 milhões de acessos no YouTube. Em 2012, lançou o álbum *Cristiano Araújo ao vivo em Goiânia*. Dentre suas músicas mais conhecidas, estão *Mexer pro Mês*, *Mesa Brasileira* e *É Com Ela Que Eu Ento*.

Casal estaria sem cinto de segurança, diz PRF

ficado prioritariamente no parte da frente, onde estavam os sobreviventes. A parte traseira do veículo ficou preservada. A PRF diz ainda que, pelos elementos encontrados, o veículo estava acima da velocidade permitida, de

110 quilômetros por hora, e que, pelo horário, um possível cansaço do motorista pode ter causado o acidente. O carro em que os quatro viajavam não bateu em nenhum outro veículo, segundo a polícia. ■

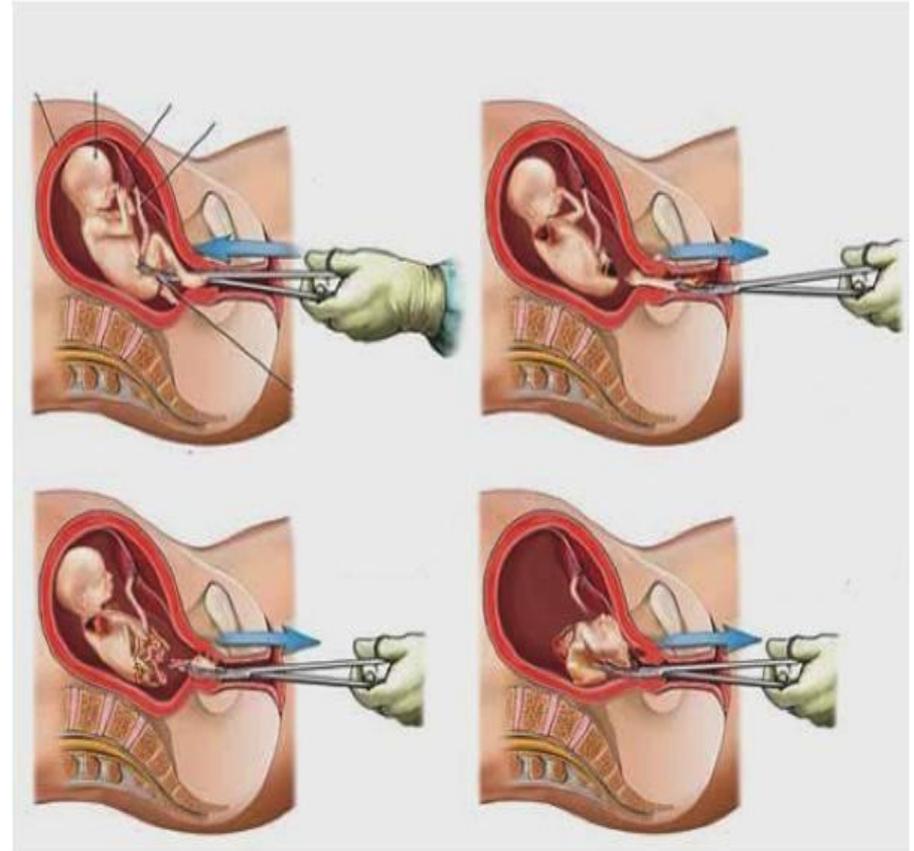
Penas de Morte

- Pena capital.
- No Brasil é vedada a adoção da pena de morte, salvo em caso de guerra declarada (CF, art. 5º, XLVII, a).
- Clausula Pétrea (art. 6º, § 4º, IV da CF.)
- Nova Constituição? (princípio da continuidade e proibição ao retrocesso social).



Aborto

- Interrupção da gravidez antes do seu termo normal, com ou sem expulsão do feto.
- Proteção penal (CP artigos 124 a 127).
- Exceções legais: aborto necessário e aborto sentimental (art. 128 CP).
- Anencéfalos (Posição do STF).



Eutanásia/Ortotanásia

- Morte piedosa.
- No Brasil a Eutanásia não é permitida por lei, considerada homicídio (art. 121 do CP) ou induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio. (art. 122 do CP).
- Reforma do Código Penal (Relatório Final):
- Eutanásia
- Art. 122. Matar, por piedade ou compaixão, paciente em estado terminal, imputável e maior, a seu pedido, para abreviar-lhe sofrimento físico insuportável em razão de doença grave: Pena – prisão, de dois a quatro anos.
- § 1º O juiz deixará de aplicar a pena avaliando as circunstâncias do caso, bem como a relação de parentesco ou estreitos laços de afeição do agente com a vítima. Exclusão de ilicitude
- § 2º Não há crime quando o agente deixa de fazer uso de meios artificiais para manter a vida do paciente em caso de doença grave irreversível, e desde que essa circunstância esteja previamente atestada por dois médicos e haja consentimento do paciente, ou, na sua impossibilidade, de ascendente, descendente, cônjuge, companheiro ou irmão.

